**GPR**Gabinete da Presidência

## PORTARIA GPR 90 DE 4 DE setembro DE 2015

Modifica o artigo 5º da Portaria Conjunta 58, de 17 de junho de 2015, que estabelece medidas para garantir a continuidade dos serviços administrativos e jurisdicionais no TJDFT durante a greve dos servidores.

O PRESIDENTE, O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE E O SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E O CORREGEDOR DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, em virtude de suas atribuições legais,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Alterar o art. 5º da Portaria Conjunta 58 de 17 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°. No âmbito das unidades jurisdicionais, deverá ser assegurado o cumprimento das medidas urgentes, definidas como aquelas relacionadas a:

I – processos que envolvam réu preso;

II – medidas deferidas relativas à Lei Maria da Penha;

III – ações cíveis com risco de perecimento de direitos;

IV - cautelares;

V - antecipação de tutela;

VI - mandados de segurança; e

VII – demais medidas assim definidas pela autoridade judicial.

Parágrafo único. Atendidas as medidas urgentes elencadas no caput deste artigo, as serventias judiciais e unidades administrativas providenciarão o atendimento a todas as demais, inclusive os pedidos de carga de autos e expedição de alvarás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

GPR

Gabinete da Presidência

Desembargador **GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA**Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito **F**ederal e dos Territórios

Desembargador WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR

Primeiro Vice-Presidente em Exercício e Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Desembargador **HUMBERTO ADJUTO ULHOA**Corregedor em Exercício da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios